

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Portaria nº 2212, de 26 de dezembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN - MG, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando o previsto nos itens 5 e 5.2, Anexo II, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a realização do Curso de Reciclagem para Condutores infratores;

Considerando o disposto nas Resoluções 409, 410 e 411 de 02 de agosto de 2012 e Resoluções 413 e 414 de 9 de agosto 2012 todas do CONTRAN CONTRAN e Portaria 1.726 de 05 de outubro de 2012 do DETRAN–MG, que regulamentam os cursos de Mototaxi e Motofrete;

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, a pessoa jurídica Criar – Projetos, Sistemas e Automação Digital Ltda – ME, sediada na Rua Redenção, 36 – 1º Andar Sala 05, Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP 14.085-370, Inscrita no CNPJ nº 10.586.948/0001-24, para ministrar os cursos de Reciclagem para Condutores Infratores e de Mototaxi e Motofrete, na modalidade à distância – EAD, com validade no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – ao final do Curso de Reciclagem de Condutor Infrator, os participantes serão submetidos a uma prova escrita pelo DETRAN/MG, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre os conteúdos ministrados à distância, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) para aprovação.

§ 2º - As aulas práticas necessárias aos cursos especializados de Motofrete e Mototaxi somente poderão ser executadas em Motopistas Conveniadas e ministradas por instrutores devidamente credenciados pelo DETRAN/MG.

Art. 2º - A empresa credenciada deverá fornecer sistema de monitoramento de curso teórico, para fins de auditoria, controle e fiscalização do DETRAN/MG.

Art. 3º - A Empresa credenciada deverá observar, no que couber, a regra definda na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG